



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



PORTARIA Nº. 019/LIC-GD/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	11.08.2025
Edição:	2191
Ano:	VIII
Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 015/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **CRISTINA DUTRA TEIXEIRA** portador da matrícula funcional nº 76 e **JOICE CRISTINA DA CRUZ SILVA** portador da matrícula funcional nº 222, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
015/2024	FABIO JUNIOR DOS SANTOS MAIARA DE LIMA FRANÇA – MEI DANIEL DE SOUZA DA SILVA APARECIDO ELCIO DOS SANTOS	023/2024
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de aparelhos condicionadores de ar, pela necessidade de manter em boas condições o patrimônio público dando o seu correto uso e destino para evitar problemas relacionados à saúde de servidores, alunos e usuários, devido à falta de manutenção nos aparelhos de ar condicionado, atendendo demanda das Secretarias Municipais		



Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

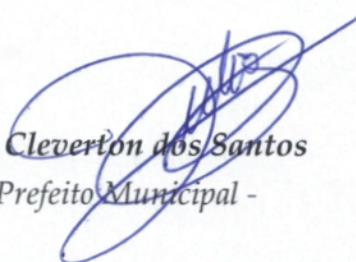
Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de Agosto de 2025.


Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -